



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0033.0/2019

Dispõe sobre a aquisição, por restaurantes e estabelecimentos congêneres, de pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores.

Autora: Deputado João Amin

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a aquisição, por restaurantes e estabelecimentos congêneres, de pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores.

A matéria é de extrema relevância para o trade turístico e os restaurantes que servem peixe fresco.

Esta questão é complexa, assim deve ser ouvida Vigilância Sanitária, o CIDASC e a.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0033.0/2019 para a Vigilância Sanitária e o CIDASC através da Secretaria da Casa Civil e a ABRASEL – Associação Catarinense de Bares e Restaurantes.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual